



EDITAL Nº 09/2025 - DG/CR/REITORIA/IFPB, DE 17 DE JUNHO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA - PROBEXC PROJETO

A Direção Geral do *Campus* Catolé do Rocha, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa à seleção de discente bolsista para atuar em projeto de extensão e cultura do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discente bolsista para atuar em projeto de extensão e cultura aprovado por meio do Edital PROEXC nº 12, de 23 de abril de 2025, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Catolé do Rocha, juntamente com o(s) coordenador(es) das propostas aprovadas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência do campus Catolé do Rocha;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	18 a 22 de junho de 2025
Período de seleção	23 a 25 de junho de 2025
Resultado Preliminar	26 de junho de 2025
Interposição de Recursos	27 de junho de 2025
Resultado Final da Avaliação	30 de junho de 2025

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail cextcult.cr@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e/ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar à vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* Catolé do Rocha do IFPB;



- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter **disponibilidade de 10 (dez) horas semanais** para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
- d) Atender aos requisitos específicos de cada projeto, conforme item 6.1 deste Edital.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e/ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura;
- 4.5 Comunicar ao coordenador da proposta qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e/ou finais da proposta a Eventos de Extensão e Cultura do *campus* Catolé do Rocha e/ou outros eventos. Recomenda-se a submissão de Relato de Experiência também para a Revista PRÁXIS: saberes da extensão.
- 4.7 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura e/ou pela PROEXC;
- 4.8 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente, durante os **seis meses** de execução do projeto, de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor mensal
Discente de curso superior	Discente regularmente matriculado no Curso de Arquitetura e Urbanismo do IFPB Campus Catolé do Rocha	R\$ 700,00 (setecentos reais)

- 5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.



5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* Catolé do Rocha.

6 DAS VAGAS

6.1 Tabela de vagas:

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas	Coordenador
Rotas dos casarões: ações de incentivo ao turismo cultural em Catolé do Rocha e região	Estar regularmente matriculado(a) no curso de Arquitetura e Urbanismo do Campus Catolé do Rocha, ter disponibilidade para atuar no projeto, observando a sua descrição no Anexo I deste Edital e estar disponível para participar de reunião presencial todas as quartas-feiras, das 7h30 às 9h.	1	Luiza Maria Medeiros de Lima

6.2 Haverá lista de espera para a vaga. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2 deste Edital, até as 23h55, por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/YeKfY6n8CtU76MFJ9>. A pessoa candidata deverá expressar sua motivação e disponibilidade para participar da proposta.

7.2 No formulário de inscrição a pessoa candidata também deverá anexar imagem da tela do Suap que comprove o IVS válido, assim como o valor do IVS; ou declaração da CAEST contendo essas informações.

7.3 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será feita mediante a avaliação do formulário de inscrição e dos critérios apresentados a seguir:

Tabela 3 — Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
IVS - Índice de Vulnerabilidade Social	IVS de 08.20 a 06.90 - 40 pontos IVS de 06.89 a 6.0 - 30 pontos IVS de 5.99 a 4.0 - 20 pontos IVS de 3.99 a 1.50 - 20 pontos
Motivação para participar da proposta expressa nas respostas ao formulário de inscrição	Até 60 pontos

8.2 Um resumo de cada proposta está disponível no Anexo I deste Edital.



8.3 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação final, são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Maior IVS;

II - Maior nota na avaliação da motivação para participar da proposta (formulário de inscrição);

III - Menor idade do estudante.

8.4 Todos os resultados serão publicados no site do campus na página referente ao presente edital (<https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha/editais>).

9. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do/a interessado/a o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo/a proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da inscrição e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar a apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura e coordenadores dos projetos do campus Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha/PB, 17 de junho de 2025.

Francisco João de Deus de Carvalho
Direção Geral
Campus Catolé do Rocha

Sinésio da Silva Bina
Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Catolé do Rocha
Portaria 09/2022 - DG/CR/REITORIA/IFPB



ANEXO I

PROJETO	RESUMO
Rotas dos casarões: ações de incentivo ao turismo cultural em Catolé do Rocha e região	<p>O presente projeto trata da continuidade das atividades de assistência técnica desenvolvidas, desde 2019, pelo Núcleo de Projetos e Sustentabilidade Socioambiental – NUPSS. Neste projeto, juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Catolé e o apoio dos demais parceiros sociais, visamos incentivar a valorização de um conjunto de casarões situados nas áreas rurais de Catolé do Rocha e circunvizinhanças, de modo a contribuir para a consolidação de uma rota turística cultural e sustentável na região. A metodologia compreende a realização da revisão teórica, levantamento de dados documentais e de campo – por meio de visitas técnicas – e a realização de oficinas de capacitação em georreferenciamento e produção de mapas. Por fim, está prevista a elaboração de materiais informativos que enriqueçam a experiência dos visitantes, melhorem a divulgação da rota e sirvam de subsídio para ações de planejamento, pesquisa e educação patrimonial e ambiental. Dessa forma, busca-se a interlocução entre a instituição, os atores sociais e a gestão pública municipal, em benefício do desenvolvimento das comunidades locais e em favor da preservação do patrimônio cultural no chamado “Vale dos Sertões” da Paraíba.</p>